

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 5 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o alinhamento estratégico no Superior Tribunal de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 4º da Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, o art. 4º da Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, a Resolução STJ n. 19 de 22 de dezembro de 2016 e o art. 6º da Resolução STJ n. 6 de 12 de maio de 2015, bem como o que consta do Processo STJ n. 15.785/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O alinhamento estratégico no Superior Tribunal de Justiça fica aprovado na forma do [Anexo](#).

Art. 2º Compete à Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMG:

- I – coordenar a implantação do alinhamento estratégico;
- II – manter a alta administração do Tribunal informada sobre o andamento dos trabalhos;
- III – oferecer ferramentas, orientações e cursos sobre gestão estratégica, elaboração e gestão de indicadores e gerenciamento de projetos;
- IV – definir a forma de reconhecimento dos melhores desempenhos;
- V – organizar o *ranking* do alinhamento estratégico;
- VI – divulgar resultados do alinhamento estratégico na intranet.

Art. 3º Todas as unidades administrativas do Tribunal podem participar do processo de alinhamento estratégico.

Parágrafo único. Os gestores de nível CJ-3 são responsáveis pelo processo do alinhamento estratégico em sua respectiva unidade administrativa.

Art. 4º No mês de março de cada ano será divulgado o *ranking* do alinhamento estratégico referente ao exercício anterior.

§ 1º O *ranking* do alinhamento estratégico tem como finalidade:

Tribunal;

I – identificar e reconhecer os melhores desempenhos setoriais no

II – fortalecer a comunicação sobre a estratégia do Tribunal;

III – estimular o valor institucional “comprometimento”.

§ 2º O reconhecimento dos melhores desempenhos considera os seguintes aspectos:

I – radar da estratégia: resultado do radar ao final do ano;

II – evolução do desempenho: diferença entre o primeiro e o último percentual de desempenho do ano, para o critério produtividade;

III – relatórios de desempenho setoriais – RDS: percentual de RDS elaborados no prazo;

IV – reuniões de análise tática – RAT: percentual de RAT realizadas no prazo;

V – informativos de desempenho – IDS: percentual de IDS encaminhados aos colaboradores da unidade no prazo.

Art. 5º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ n. 6 de 19 de abril de 2016](#).

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques